



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 55/2017-PROGRAD, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Aprova a Adição Curricular para o Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, do Setor de Educação Profissional e Tecnológica, da Universidade Federal do Paraná, aplicável à Resolução nº 01/13-CEPE.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas Resoluções 90/06-CEPE e 95/06-CEPE, aprovadas em 27 de outubro de 2006 e Resolução 05/10-CEPE, aprovada em 19 de março de 2010, e considerando o disposto no processo 23075.161887/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a adição curricular das seguintes disciplinas reconhecidas pelo Colegiado do Curso Tecnologia em Gestão da Qualidade como igualmente válida para integralização curricular:

Disciplina do Curso			Disciplina a ser adicionada no curso		
GQ304	Ética Profissional	30	TCI315	Ética e Comunicação ou	30
			ST881	Ética Profissional	30
GQ312	Introdução à Economia	30	ST045	Introdução à Economia	30
GQ611	Logística e Materiais	30	GP012	Gestão de Materiais e Logística	30
GQ722	Organização Documental	30	TCI325	Arquivística ou	30

			NI061	Gestão de Documentação e Arquivística ou	30
			GP034	Gestão de Documentos e Arquivística ou	30
			CTSE040	Gestão de Documentos e Arquivística	30
GQ751	Metodologia da Pesquisa	30	NI017	Metodologia Científica ou	30
			ST059	Metodologia da Pesquisa	30
GQ801	Cultura Organizacional e Cultura Brasileira	30	TCI105	Cultura Organizacional e Cultura Brasileira ou	30
			ST882	Cultura Organizacional e Cultura Brasileira	30
GQ803	Técnicas de Apresentação	30	ST011	Postura no Trabalho ou	30
			TCI321	Técnicas de Expressão Oral	30
			GP040	Técnicas de Apresentação	30
GQ921	Empreendedorismo	30	NI086	Empreendedorismo	30
GQ943	Gerenciamento de Projetos	30	GP026	Gerenciamentos de Projetos ou	60
			NI089	Gestão de Projetos	30
GQ222	Gestão de Processos	30	ST069	Gestão de Processos ou	60
			GP008	Método e Sistema Organizacional	60

Parágrafo único - A adição destas disciplinas não implicará em obrigação de sua oferta ao curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade pelos cursos de Tecnologia em Comunicação Institucional, Tecnologia em Negócios Imobiliários, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Secretariado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ano letivo de 2017.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 78/2015-PROGRAD

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra

Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, PROREITOR DE GRADUACAO**, em 24/03/2017, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0098705** e o código CRC **011E64DA**.